



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela combinação do disposto no art. 119 e 120 da LOM com o art. 85 do Regimento Legislativo, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais, a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto do Executivo nº 010 de 16 de março de 2020, para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas, a fim de se evitar a proliferação dessa doença em nosso Município;

Considerando que o Poder Executivo editou em 27/04/20 o Decreto Municipal nº 17/2020, em que enrijece novamente as medidas de enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus), em virtude de Recomendação 02/20 do Ministério Público e da Defensoria Pública da Comarca de Além Paraíba – MG;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos com as cautelas que a situação momentânea exige;

Promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Afixado em 28/04/20
Deixeira

S. H. H.

Câmara Municipal de Santo
Antônio do Aventureiro-MG

Publicado em 28/04/20

Deixeira

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº. 65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o expediente para o público externo no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

Art. 2º - os servidores, efetivos, comissionados e contratados do poder legislativo terão permissão para o trabalho em casa (home office) com liberação da marcação do ponto, ficando em regime de plantão e sempre à disposição da câmara municipal.

Art. 3º - Fica recomendado a todos os setores o uso de tecnologia e telefonia em substituição ao atendimento presencial.

Art. 4º. O atendimento ao público ocorrerá através dos telefones, cujos numerais serão disponibilizados na entrada da sede da Câmara Municipal; pelo *site* <http://camarasaaventureiro.com.br/>; e, pelo e-mail camarasaaventureiro@yahoo.com.br.

Art. 5º. As sessões ordinárias, cujas datas foram reajustadas na 64ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 22 abril 2020, serão mantidas apenas com a presença dos Vereadores e dos servidores da Casa, fechado ao público externo, mantendo-se as portas fechadas, adotando-se as cautelas de estilo como:

I - A utilização de máscaras pelos presentes;

II – A imposição de barreiras físicas, de modo a manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os presentes;

Art. 6º - Permanecem suspensos as reuniões especiais, audiências públicas, sessões solenes, entregas de homenagens e todo e qualquer tipo de evento organizado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, nas dependências da sede do poder legislativo municipal;

Art. 7º – O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Deliberação, podendo adotar outras

Alcione



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação, por meio de Portaria, inclusive mediante a suspensão de outros serviços, e adoção de outras possibilidades de trabalho remoto.

Art. 8º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a esta Deliberação ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os setores da CMSAA.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos do Legislativo nº 001/2020 e 002/2020.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de abril de 2020.

Sebastião Heleno de Matos
Presidente

Câmara Municipal de Santo
Antônio do Aventureiro-MG
Publicado em 28/04/20

Beizera

Afixado em 28/04/20

Beizera